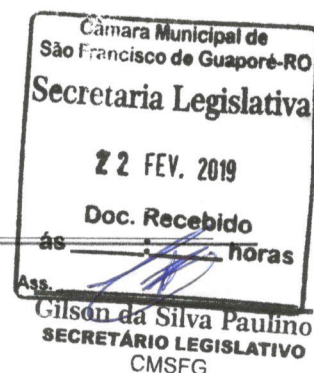




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM Nº _____/2019
PROJETO DE LEI N.º 15 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$: 2.916,93 (Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

Objeto do presente projeto de lei em questão visa a união dos meios orçamentários, para **“que esta administração realize a devolução de saldo do Convênio 268/2017/PGE-RO que tinha como objetivo a Aquisição de Veículo utilitário” para que seja efetuada a devida prestação de contas**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que **não estava previsto**, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 22 de Fevereiro de 2018.


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 15 /2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$: 2.916,93 (Dois Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três Centavos) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 2.916,93 (Dois Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três), para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0029.1081	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 268/2017/PGE-RO.	
4.4.30.93 FICHA: 471	Indenizações e Restituições.	R\$ 2.916,93.
	Total do Crédito	R\$ 2.916,93.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 2.916,93 (Dois Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro e Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 2.686,54 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R\$ 1.258,41** parte do Convênio e **R\$ 1.428,13** rendimentos do mesmo. E se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha 471, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 230,39 (Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos), se dará através do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 471 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 69	Reserva de Contingência	R\$ 230,39.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Total da Anulação R\$ 230,39.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
22 de Fevereiro de 2019.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal